

## **META 21**

Garantir, já no primeiro ano de vigência deste PDE, 100% do atendimento escolar para todos/as os/as adolescentes em conflito com a lei que cumprem medida socioeducativa e internação cautelar, em consonância aos princípios dos direitos humanos e com qualidade pedagógica.

**Diagnóstico:** a partir da pesquisa auto-declaratória da CODEPLAN (2014), intitulada “Perfil e Percepção Social dos Adolescentes em Medida Socioeducativa no DF”, foi elaborado o diagnóstico para esta meta, considerando-se três conceitos básicos: o perfil do adolescente que cumpre medida socioeducativa, as formas de violência às quais estão submetidos e a visão desse adolescente sobre a educação que vivencia.

### **1. Perfil**

- Aproximadamente 90% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são naturais do Distrito Federal. Os adolescentes do sexo masculino são: 100% dos socioeducandos da semiliberdade, 97,6% da internação, 96% da PSC e 84,2% da LA. Assim, a maioria dos adolescentes pesquisados declarou-se negra em todas as medidas, sobressaindo a Semiliberdade, na qual 93,2% afirmam-se negros. Todos os adolescentes da Unidade de Semiliberdade de Taguatinga são pardos ou pretos.
- O percentual de negros é de 78,8% na PSC. Na LA, chega a 80,2%, destacando-se as unidades de São Sebastião e Brazlândia, com 96,6% e 94,7% negros, respectivamente. Na medida de internação, a participação dos negros é de 80%.
- Quanto à idade, a pesquisa mostra que a maior incidência de adolescentes autores de ato infracional conta 17 anos, fim da adolescência e idade limite para o enquadramento do delito como ato infracional e para a garantia de direitos previstos no ECA. São dessa idade 35,4% dos adolescentes da PSC, 22,4% da LA (medida que tem maioria com 18 anos completos), 28,8% na semiliberdade e 31,2% da internação. A segunda idade com maior incidência na maior parte das medidas é 18 anos, o que significa que os adolescentes completaram essa idade já enquanto cumpriam a medida ou que a determinação de cumprimento pela autoridade competente ocorreu após a maioridade.

- Embora sempre se questione o lugar da família para os grupos marginalizados, os adolescentes entrevistados demonstraram vínculo familiar, especialmente, com a mãe. Muitos, também, informaram residir com a avó, no entanto esse dado aparece junto daqueles que residem com familiares. Surpreende o percentual que informa residir com a mãe, com ou sem a presença de irmãos e outros familiares, mas sem a figura do pai ou do padrasto: 29,9% na PSC, 36,9% na LA, 54,2% na semiliberdade e 40,4% na internação. Ressalta-se que, na Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas, 58,3% dos adolescentes residem com a mãe, maior percentual dentre todos de todas as medidas e unidades.
- A pesquisa aponta que a reincidência é de 28,3% na PSC; 32,9% na LA; 83,1% na medida de SL e 84,2% na Internação e Internação cautelar.
- Contrariando o senso comum, os atos infracionais mais cometidos são contra o patrimônio e não contra a vida: nas medidas de PSC, LA, e SL são de roubo (46,5%; 39,8%; 55,9% respectivamente) seguido por tráfico de drogas. O ato infracional de homicídio é 0,7% na LA, 3,4% na SL e de 14,7% na internação. Destaca-se dos dados a postura de vulgarização das internações no DF, que desponta como a Unidade da Federação que, proporcionalmente, mais interna no Brasil.
- Os dados nos falam de adolescentes que não trabalhavam, quando do ato infracional, ou trabalhavam no mercado informal. Na internação, 56,4 dos adolescentes declaram trabalhar no mercado informal; 24,5% não trabalhavam. A vinculação a políticas públicas de profissionalização são muito tímidas: 3% dos adolescentes da PSC encontravam-se vinculados ao estágio; 4,5% na LA (estágio e jovem aprendiz); 17% na SL (estágio e jovem aprendiz); na internação esse número foi de 3,3%.
- A área de interesse profissional destacada pelos adolescentes é a informática (49,5% PSC; 43,2% na LA; 45,8% na SL; 47,3% na internação).

- A maior incidência de adolescentes informa que sua renda familiar é de 1 a 2 salários mínimos por mês (22,2% na PSC, 22,1% na LA, 27,1% na SL e 18% na Internação).

## 2. Violência

- Os adolescentes revelam histórico de violências sofridas, destacando-se a violência física como a mais comum. Destaca-se, ainda, a violência psicológica.
- Quando questionados quanto ao espaço no qual sofreram violências, destacou-se a escola como o terceiro lugar, sendo antecedido, nos índices, pela polícia e por gangues. Na PSC foi de 24,2%; na LA, 17,2%; na SL 11,9%.
- No caso específico da Internação, a violência sofrida na escola aparece em quarto lugar, sendo antecedido – além dos já citados – pela família.
- Quando questionados quanto ao local no qual se sentem mais seguros, a escola não aparece para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC, SL e Internação e aparece em 6º lugar para os adolescentes que se encontram em cumprimento da medida socioeducativa de LA ladeado de: “na casa de amigos” e “distante da polícia”.
- Quanto aos planos de futuro, terminar os estudos aparece em último lugar para as medidas em meio aberto e em segundo lugar para as medidas de meio fechado, o que nos fala de uma fragilidade da intersetorialidade para os executores das medidas em meio aberto.
- Na autodeclaração dos adolescentes, a família aparece como um lugar acolhedor e protetivo no qual há cuidados, não obstante, comparece a informação de agressões físicas intrafamiliares.

### 3. Educação

- 46,5% dos adolescentes que cumprem a medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC – declaram não estar estudando e 9,1% declaram estar matriculados, mas sem frequência à escola; 63,6% não têm instrução ou têm Ensino Fundamental Incompleto.
- Dos adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, 49,1% não estudam e 7,6% estão matriculados, mas não frequentam a escola; 61,6 não têm instrução ou tem o EF incompleto.
- Quanto ao nível de instrução dos adolescentes que cumprem a medida de semiliberdade, 79,7% possuem Ensino Fundamental incompleto. Essa medida teve o mais baixo percentual de adolescentes com Ensino Médio completo, 1,7%.
- Da maioria dos adolescentes que cumprem a medida de internação, 90,9% declararam estar matriculados e que frequentaram as aulas, sendo que 82% dos internos têm Ensino Fundamental incompleto, 15,8% concluíram o Ensino Fundamental e 2,2% têm o Ensino Médio terminado.
- Os adolescentes entrevistados afirmam que “ir à escola pode mudar minha vida” (86,9% da PSC; 92,4% da LA; 100% da SL; 93,1% da Internação); que já se envolveram em conflitos na escola (71,7% de PSC; 60,7% da LA; 49,2 da SL e 34% da Internação); que possuem um bom relacionamento com os professores na escola (56,6% de PSC; 54% da LA; 71,2% da SL e 91,2% da Internação); que não gostam de estudar (42,4% de PSC; 43,6% da LA; 18,6% da SL e 24,7% da Internação).
- A partir dos escores alcançados, verifica-se a predileção dos adolescentes por atividades físicas, esportivas artísticas e culturais, demonstrando a necessidade de que o sistema socioeducativo amplie a oferta de programas artísticos, culturais, esportivos e de lazer aos adolescentes.

## **Estratégias**

21.1 Implementar políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes e jovens que se encontram cumprindo medidas sócioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do ECA, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

21.2 Implementar uma proposta pedagógica específica para a socioeducação no Distrito Federal, em consonância com os princípios do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

21.3 Articular e garantir, intersetorialmente (SE Criança, SEES, SEDEST, SESP, SEJUS, MPDFT, VIJ, entre outros), mecanismos de inserção, acompanhamento e atendimento à Educação Básica no Ensino Fundamental e Médio de todos/as os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em meio fechado e aberto, conforme demanda.

21.4 Garantir a equidade no atendimento escolar, prestado as/aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo ações afirmativas, promoção do respeito à diversidade de gênero, étnico-racial e orientação sexual, no âmbito do atendimento socioeducativo, com o objetivo de erradicar as injustiças e a exclusão social.

21.5 Promover, intersetorialmente, a oferta de educação em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas, culturais e esportivas aos adolescentes em medida de internação.

21.6 Promover estratégias de inclusão e acompanhamento escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em meio aberto.

21.7 Criar condições para que todos/as estudantes em cumprimento de medida socioeducativa tenham acesso à inclusão digital, de forma pedagógica, respeitadas as limitações legais e as rotinas internas das Unidades de Internação.

21.8 Garantir a oferta de Educação Profissional, em cursos planejados de acordo com as características, as necessidades e os interesses dos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e articulando intersetorialmente a programas de estágio e aprendizagem em formação.

21.9 Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Distrito Federal, no prazo de até 2 (dois) anos de vigência deste PDE, política distrital de formação continuada e em nível de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) aos profissionais da educação atuantes na socioeducação.

21.10 Fomentar e garantir, intersetorialmente, ações de acompanhamento e promoção da saúde dos profissionais da educação atuantes na socioeducação.

21.11 Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais, a Educação de Gênero e Sexualidade e a Educação Patrimonial sejam contempladas conforme estabelecem o artigo 26 A da LDB (Leis 10.639/03 e 11.645/08), parecer 03/2004 CNE/CP – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução 01/2012 CLDF e o Plano Nacional de Cidadania e direitos humanos LGBT.

21.12 Garantir a ação, intersetorialmente, das/dos profissionais: Pedagogo, Orientador Educacional, Psicólogo e Assistente Social, para atuarem nas unidades de Ensino do Sistema Prisional do DF.

21.13 Garantir o atendimento aos(as) estudantes de altas habilidades e necessidades especiais, transitórias ou não, nos núcleos de ensino.